



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6216/2016

Autoriza evento de pesca no Parque Lagoa Dourada, neste Município de Mandaguáçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover controle populacional de peixes no lago do parque Lagoa Dourada, localizado no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a atividade de pesca no lago localizado no Parque Lagoa Dourada para fins de controle populacional dos peixes existentes.

Art.2º O evento será realizado nos finais de semanas, em datas distintas, até 31 de dezembro de 2016, nas dependências do Parque Lagoa Dourada, sito a Avenida Gregório Balinski, S/N, Bairro Lagoa Dourada, com funcionamento previsto entre as 07h00min e 19h00min, tendo sua divulgação realizada antecipadamente pelo departamento competente.

Art. 3º O evento terá coordenação dos Departamentos entes ao Executivo Municipal e a realização do evento será executada pelo Provopar (Programa de Voluntariado Paranaense), deste município.

Art. 4º A arrecadação se dará mediante pesagem dos peixes pescados, sendo cobrada tarifa única no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por quilo, independentemente da espécie pescada.

Art. 5º Os fundos angariados serão revertidos integralmente para a entidade executora do evento, conforme discriminado no Art. 3º.

Art. 6º Será criada uma comissão para fins de prestação de contas, onde, será apresentado demonstrativo contendo as receitas e despesas oriundas da realização do evento.

Art. 7º Ficam nomeados para compor a comissão de prestação de contas, conforme Art. 6º deste decreto:

- Gisiane Camargos de Freitas (Diretora do Departamento de Assitência Social);
- Adalberto Wilian Ferracin da Silva (Diretor do Departamento de Meio Ambiente)
- Sérgio Aparecido Vieira (Presidente do Provopar Municipal de Mandaguáçu)
- Adriane Dandrea (Diretora de Contabilidade).

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e da realização do evento de pesca correrão por conta da arrecadação obtida durante o próprio evento, cabendo à entidade executora a quitação das despesas geradas não onerando o município.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 09 de novembro de 2016.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
13071	Edição
de 21/11	2016
Secretário 	